

Processo 008.239/2016-9
Tomada de Contas Especial
Recurso de Reconsideração

Parecer

Examina-se recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Carlos César Pereira (peça 48) contra o Acórdão 2.005/2018-Plenário (Rel. Min. Vital do Rêgo - peça 28), por meio do qual o Colegiado julgou irregulares suas contas, condenando-o a ressarcir parcelas desviadas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e a pagar multa de R\$ 32.000,00. Ademais, o referido *decisum* inabilitou o recorrente para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal pelo período de cinco anos.

2. Admitido o apelo pelo Ministro Relator (peça 58), a Secretaria de Recursos (Serur) examinou as razões do Sr. Carlos César Pereira (instrução de peça 62), concluindo que a presente tomada de contas especial pautou-se pela fiel observância do contraditório e da ampla defesa, persistindo as razões avançadas na etapa de conhecimento para a condenação em débito do recorrente, bem assim a aplicação das punições impostas pelo aresto combatido. Enfrentando tese central à defesa, a Serur habilmente refuta a ideia de ilegitimidade das provas que teriam balizado a decisão em epígrafe.

3. Sem reparos à percuciente análise desenvolvida pela unidade técnica, o Ministério Público de Contas posiciona-se concorde à proposta de encaminhamento lançada à peça 62, placitada pelo titular da Serur (peça 63), opinando por que a Corte mantenha inalterada a deliberação recorrida.

Ministério Público, em 29 de julho de 2019.

Rodrigo Medeiros de Lima
Procurador